



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 974 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.969

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Adamantina, o Departamento de Divulgação dos Atos da Municipalidade.

Artigo 2º)- Fica criado no quadro do Pessoal do Funcionalismo Público Municipal o cargo de Acessor de Imprensa.

Artigo 3º)- O cargo ora criado é considerado isolado e de provimento em Comissão, sendo enquadrado na referência 4, de acordo com a Lei Municipal nº 877 de 06 de dezembro de 1.967.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a aprovação da presente lei serão cobertas com as verbas próprias do Pessoal e do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- A presente lei será regulamentada por Decreto do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 6º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 1.969.

ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 03 de outubro de 1.969.

ANTONIO JENSEN

- Chefe de Gabinete -